MOÇÃO N.º 25/23

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Está tramitando no Congresso Nacional, na Câmara de Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2023, que acrescenta § 4º-A ao art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade tributária de que tratam as suas alíneas “b” e “c” do inciso VI, que amplia a imunidade dos Templos Religiosos para o consumo, para que não paguem impostos sobre a aquisição de materiais de construção para atender a construção e funcionamento dos templos.

O texto aprovado, tendo como base a Emenda Constitucional 116/2022, que ampliou a imunidade do IPTU dos Templos Religiosos para os imóveis alugados, agora amplia a imunidade dos Templos Religiosos para o consumo, no caso de um Bispo, Pastor, Padre não pague impostos sobre materiais de construção para atender a construção do templo, caixas de som, cadeiras, mobiliário, todo material de consumo necessário para o funcionamento.

O autor da proposta, Deputado Federal Marcelo Crivella, do Republicanos - RJ, observa que professar uma religião é considerado como de extrema importância para 92% da população brasileira, segundo o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A essencialidade da prestação da assistência religiosa evidenciada durante a calamidade pública de proporção global deflagrada pela pandemia do Covid-19 denota o acerto da categorização das organizações religiosas com entes que colaboram com o Estado na garantia do mínimo existencial aos cidadãos.

Diante do exposto, fica o meu apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 5/2023, que amplia a imunidade dos Templos Religiosos para o consumo , para que um Bispo, Pastor, Padre não pague impostos sobre

materiais de construção para atender a construção do templo, caixas de som, cadeiras, mobiliário e todo material de consumo necessário para o funcionamento, aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara Federal em 19/09/2023, sujeita à apreciação do Plenário em Regime de Tramitação Especial.

Fundamentado no artigo 160 do Regimento Interno, solicito que Vossa Excelência submeta ao Plenário desta Casa, e se aprovada, envie MOÇÃO DE APOIO à Proposta de Emenda à Constituição 5/2023, de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella (Republicanos-RJ), que amplia a imunidade dos Templos Religiosos para o consumo, para que não paguem impostos sobre a aquisição de materiais de construção para atender a construção e funcionamento dos templos. Requeiro ainda que após deliberado seja dada ciência ao Senhor Deputado Federal Marcelo Crivella, Anexo IV gabinete 218 - Câmara dos Deputados - Brasília- DF - CEP. 70.160-900.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 05 de outubro de 2023.

BENEVAN SOUZA